



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
LICITAÇÃO Nº. 01/2023
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.
CEP: 58818-000 - Tel.: (083) 3545-1003.

A Comissão Permanente de Licitação do Município São Francisco PB (**ORC**), através de sua Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), sediada Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro São Francisco PB, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerônimo Sucupira Júnior, de conformidade com o disposto na *Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016* e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023**, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo “**MAIOR OFERTA MENSAL**”, objetivando obter a melhor proposta para: a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosques, localizados na sede, na Praça do distrito de Ramada e na Praça de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as condições que seguem:

Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação serão recebidos até 15 (quinze) minutos após o início da sessão, não sendo aceito licitantes retardatários ou **caso não haja expediente na data prevista, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente**, na sala de reuniões da CPL da OCR, situada no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosques, localizados na sede, na Praça do distrito de Ramada e na Praça de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial.

1.2 DA JUSTIFICATIVA E APRESENTAÇÃO DOS QUIOSQUES PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA

Para a contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de desenvolvimento das ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos, considerando as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas ne para desenvolver os pequenos negócios locais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

São objetos da referida contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (as medidas e mapa de localização de cada unidade constam no projeto anexo).	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOXE COMERCIAL Nº 01 – BLOCO A – SEDE – proibida a venda de bebidas alcoolicas	UNID	01
02	BOXE COMERCIAL Nº 02 - BLOCO A – SEDE proibida a venda de bebidas alcoolicas	UNID	01
03	BOXE COMERCIAL Nº 03 - BLOCO A – SEDE proibida a venda de bebidas alcoolicas.	UNID	01
04	BOXE COMERCIAL Nº 04 - BLOCO A – SEDE, proibida a venda de bebidas alcoolicas.	UNID	01
05	BOXE COMERCIAL Nº 05 - BLOCO B - SEDE liberada a venda de bebidas	UNID	01
06	BOXE COMERCIAL Nº 07 - BLOCO B - SEDE liberada a venda de bebidas	UNID	01
07	BOXE COMERCIAL Nº 08 - BLOCO B – SEDE liberada a venda de bebidas	UNID	01
08	BOXE COMERCIAL Nº 09 - PRAÇA DA RAMADA, liberada a venda de bebidas	UNID	01
09	BOXE COMERCIAL Nº 10 – PRAÇA DE DOIS RIACHOS, liberada a venda de bebidas.	UNID	01

O Quiosque nº 06 BLOCO B, não será objeto deste certame.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente,
E-mail do Proponente**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente
E-mail do Proponente**

3 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

3.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo – Anexo 04)

3.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo – Anexo 05)

3.3 Declaração que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local a ser concedido, bem como do presente edital e do Projeto Básico (Anexo 02) inserido após os anexos, além de que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas.

3.4 Declaração de renúncia ao prazo recursal referente à fase de habilitação (Modelo – Anexo 06).

3.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.3.5 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (*com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data*) e compatível com os dados da última alteração contratual.

3.4 REGULARIDADE FISCAL

3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.4.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

3.4.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

3.4.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.

3.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, firmado entre a empresa e o ente que emitiu o atestado.

3.3.1.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte da Comissão a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias das Notas Fiscais dos serviços.

3.3.2 Alvará sanitário e/ou alvará de funcionamento em nome da empresa licitante.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.4.1 Certidão Negativa de **Recuperação Judicial ou Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.5 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

3.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5.2 O benefício de que trata o item 3.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.8, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

3.6 DECLARAÇÕES:

3.6.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo – Anexo 04)

3.6.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo – Anexo 05)

3.6.3 Declaração que comprove que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

3.6.4 Declaração que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local a ser concedido, bem como do presente edital e do Projeto Básico (anexo 02), inseridos as planilhas após os anexos além de que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas.

3.6.5 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, firmado entre a empresa e o ente que emitiu o atestado.

3.6.5.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte da Comissão a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias das Notas Fiscais dos serviços

3.6.6 Alvará sanitário e/ou alvará de funcionamento em nome da empresa.

3.7 PESSOA FÍSICA:

3.7.1. Cédula de Identidade – RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

3.7.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.7.3 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

3.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.7.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

3.7.6. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

3.7.7. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

3.7.9. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

3.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

4 – DA PROPOSTA

4.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

4.1.1 Valor mensal e global, relativo ao direito da concessão que o Concorrente se propõe a pagar ao Município de São Francisco, para concessão de espaço público.

4.1.2 Declaração de ciência e concordância com os termos do presente Edital e com a minuta contratual.

4.2 Fica estipulado como valor mensal mínimo, pagos por boleto bancário, emitidos pela secretaria municipal de finanças, para fins de formulação de proposta, o montante de 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 1,5 UF (Unidade Fiscal de referência Municipal) para os quiosques localizados na sede do município e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 3 UF (Unidade Fiscal de referência Municipal) para os quiosques localizados na Zona Rural. Valores das UFs estão de acordo com a LEI COMPLEMENTAR nº 022, de 14/12/2018.

4.2.1 A empresa ou pessoa física contratada contará com um período de carência de 01 (um) mês para amortização do investimento inicial, referente à execução das obras necessárias, conforme Memorial Descritivo (Anexo 02).

5 – DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo ***maior oferta mensal para concessão*** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e no jornal diário dos municípios da FAMUP.

5.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONCESSIONÁRIA

6.1 O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação. Podendo cada licitante concorrer apenas uma unidade.

6.2 Os quiosques contemplarão as opções variadas de bebidas, além de manipulação de alimentos, como lanches de diversas qualidades, sendo terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica nos quiosques próximos a igreja católica. (BLOCO A)

6.2.1 Além das bebidas e produtos alimentícios pré-prontos ou de fácil preparo, poderão ser comercializados no local shows artísticos, desde que cumpram as exigências legais estipulada pelas autoridades locais.

6.3 É dever do concessionário o cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como o pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive pagas através de boletos bancários emitidos pela administração municipal.

6.4 A concessionária terá a licença de exploração do local, e deverá atender aos padrões de organização, ambientação e higiene para a instalação do estabelecimento.

6.5 A concessionária deverá obter todas as licenças e alvarás necessários para o funcionamento do estabelecimento.

6.6 A concessionária deverá elaborar e contratar Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) após assinatura de contrato.

6.7 Não será permitido à concessionária instalar qualquer tipo de fechamento definitivo ou qualquer ação que altere o projeto arquitetônico original, nem transferir ou sublocar a outrem o estabelecimento.

6.8 A concessionária será responsável pela limpeza do espaço interno e externo.

6.9 A concessionária será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulica, localizados no quiosque, incluindo todos os itens para o seu bom funcionamento.

6.10 O Quiosque deverá disponibilizar parte de seu espaço, sempre que necessário, para os eventos do calendário municipal, desde que as obras não comprometam o número de mesas do mesmo.

6.11 A concessionária deverá promover a limpeza e manutenção dos jardins que contornarão o quiosque, se houver.

6.12 A concessionária deverá prover o material, maquinário e/ou mobiliário necessários para o perfeito funcionamento dos quiosques, zelando pelo bem-estar dos clientes, mantendo os padrões de qualidade e higienização. A empresa ou pessoa física concessionária será responsável pela instalação, zelo e reposição, se for o caso, dos equipamentos para o bom funcionamento do mesmo.

6.13 A concessionária arcará com as despesas relativas a taxa de água, de luz, telefone, cartões de crédito e demais encargos similares para o bom funcionamento do local.

6.18 É de responsabilidade da concessionária a manutenção da área concedida, quanto a limpeza, eventuais manutenções na estrutura física, bem como a conservação das características originais do local.

6.19 A concessionária será inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.20 A concessionária será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6.21 A concessionária deverá definir um horário de funcionamento a ser acordado com a Secretaria de Administração.

6.22 A concessionária deverá envolver artistas locais em apresentações artísticas periódicas e serem desenvolvidas no local, se houver.

6.23 A concessionária não poderá sublocar o espaço concessionado, tampouco comercializar produtos ou objetos que não sejam os expressamente destacados no presente edital.

6.24 A concessionária deverá cumprir com todas as determinações dispostas no Projeto Básico (anexo 02).

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 A empresa deverá efetuar o pagamento do valor mensal da concessão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocupação do imóvel, mediante emissão de guia de pagamento.

7.1.2 A empresa contratada contará com um período de carência de 01 (um) mês para amortização do investimento inicial, referente à execução das obras necessárias, conforme Memorial Descritivo (Anexo).

7.2 O valor referente à concessão mensal poderá ser atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

7.3 A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento, importará na aplicação de multa equivalente a 03 (três) meses do valor da concessão, sem prejuízo de outras responsabilidades, estando sujeito à plena rescisão, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo de outras responsabilidades.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante formalização entre as partes.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas no presente edital, importará na aplicação de multa equivalente a 03 (três) meses do valor da concessão, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei, estando o instrumento contratual sujeito à plena rescisão, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o presente edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

10.2 Em **nenhuma hipótese** serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido no presente Edital.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

10.5 Não serão lançadas em ata as consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

10.6 Uma vez iniciada a sessão pública **não serão** admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.7 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site da Administração Pública no endereço eletrônico <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>. e www.famup.com.br, diário oficial dos municípios.

10.8 O vencedor da presente licitação, caso desista do objeto do presente edital, poderá, a critério da Administração, ser suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

10.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.10 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 3.686/18.

10.11 O presente Edital poderá ser acessado no site da Administração Pública no endereço <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>. através do portal da transparência.

10.12 São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – PROPOSTA

Anexo 04 – Declaração de Empregador

Anexo 05 – Declaração de Idoneidade

Anexo 06 – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal

São Francisco(PB), 09 de março de 2023.

**FRANCISCO LOPES DE LIMA
PRESIDENTE CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. _____, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e a empresa (pessoa física), inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da **Concorrência Pública nº 01/2023**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de quiosques, localizados na sede, na Praça do distrito de Ramada e na Praça de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO

2.1 O valor a ser pago ao CONCEDENTE pela locação do imóvel descrito na cláusula primeira do presente termo será de R\$ _____ (_____), que serão pagos pela CONCESSIONÁRIA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocupação do imóvel. Este valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M ou índice oficial a ser considerado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

4.2 O quiosque contemplará as opções variadas de bebidas, além da manipulação de alimentos diversos.

4.2.1 Além das bebidas, salvo as unidades próximas da igreja católica, e produtos alimentícios, poderão ser realizados no local shows artísticos.

4.3 É dever do concessionário o cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como o pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão.

4.4 A concessionária terá a licença de exploração do local, e deverá atender aos padrões de organização, ambientação e higiene para a instalação do estabelecimento.

4.5 A concessionária deverá obter todas as licenças e alvarás necessários para instalação do ambiente, conforme sua necessidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

- 4.6** A concessionária deverá elaborar e contratar Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), após contratação.
- 4.7** Não será permitido à concessionária instalar qualquer tipo de fechamento definitivo ou qualquer ação que altere o projeto arquitetônico original.
- 4.8** A concessionária será responsável pela limpeza do espaço interno e externo.
- 4.9** A concessionária será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulica, incluindo todos os itens para o seu bom funcionamento.
- 4.10** O quiosque deverá disponibilizar parte de seu espaço, sempre que necessário, para os eventos do calendário municipal, desde que as obras não comprometam o número de mesas do mesmo.
- 4.11** A concessionária deverá promover a limpeza e manutenção dos jardins que contornarão o mesmo, quando houver.
- 4.12** A concessionária deverá prover o material, maquinário e mobiliário necessários para o perfeito funcionamento do quiosque, zelando pelo bem-estar dos clientes, mantendo os padrões de qualidade e higienização. A empresa ou pessoa física concessionária será responsável pela instalação, zelo e reposição, se for o caso, dos equipamentos para o bom funcionamento do quiosque.
- 4.13** A concessionária arcará com as despesas relativas a taxa de água, de luz, wi fi, cartões de crédito e demais encargos similares para o bom funcionamento do local.
- 4.14** É de responsabilidade da concessionária a manutenção da área concedida, quanto a Limpeza, eventuais manutenções na estrutura física, bem como a conservação das características originais do local.
- 4.15** A concessionária será inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.16** A concessionária será responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.
- 4.17** A concessionária deverá definir um horário de funcionamento a ser acordado com a Secretaria Municipal de Administração.
- 4.18** A concessionária deverá envolver artistas locais em apresentações artísticas periódicas e serem desenvolvidas no local.
- 4.19** A concessionária não poderá sublocar o espaço concessionado, tampouco comercializar produtos ou objetos que não sejam os expressamente destacados no presente edital.
- 4.20** A concessionária deverá cumprir com todas as determinações dispostas no Projeto Básico (anexo 02).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONCESSIONÁRIA a indenização de qualquer espécie quando:
- 5.1.1** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 5.1.2** Transferir o presente o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;
- 5.1.3** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura do termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

5.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento importará na aplicação de multa equivalente a 3 (três) meses do valor da concessão, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei, estando sujeito à plena rescisão, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____ pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira Fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SOUSA PB, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste acordo.

São Francisco (PB), ____ de ____ de 2023.

Concedente

Concessionário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO PERMANENTE
ANEXO 2

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico da Contratação de Serviços:

Concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosques, localizados na sede, na Praça do distrito de Ramada e na Praça de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial.

Dos Fatos:

Os quiosques estão localizados em um dos mais emblemáticos pontos turísticos de São Francisco, no Centro e outros nas Praças de duas comunidades importantes, praças recentemente inauguradas com estrutura linda e aconhegante para receber as comunidades adjacentes. Por isso, para criar um local de lazer e convivência, a Prefeitura propõe a concessão de uma parte da área para instalação ods estabelecimentos, otimizando o espaço. A concessão prevê o comprometimento da empresa ou pessoa física concessionária, que, além de instalar, manter e administrar o local, deverá proceder, da mesma forma, na preservação e conservação do mesmo.

Dos Serviços:

- A empresa/pessoa física Concessionária terá a licença de exploração do local, e deverá atender aos padrões de organização, ambientação e higiene para a instalação do restaurante.
- A empresa/pessoa física Concessionária deverá obter todas as licenças e alvarás necessários para o funcionamento.
- Além da opção variada de bebidas e produtos alimentícios poderão ser realizados shows artísticos.
- A proposta vencedora será do tipo *maior oferta*. O julgamento será realizado levando em consideração a maior oferta unitário mensal pelo direito de usufruir do espaço.

Da Habilitação

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

- Ter empresa regularmente constituída, licenciada para atividade gastronômica e/ou prestação de serviços, podendo ser, pessoa física, por não se tratar de restaurante, apenas pontos de vendas de lanches.

Das Obrigações do Contratante:

- O fornecimento à contratada de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.
- Dar prioridade para a concessionária sempre que houver necessidade de contratação de alimentação para eventos públicos no local, desde que o preço seja inferior e a qualidade apresentada seja igual ou superior aos demais orçamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO PERMANENTE

- Regularizar o plano de prevenção contra incêndios no período de 1(um) ano a considerar a exploração inicial do espaço.

Das obrigações da Contratada:

- Elaborar e contratar PPCI para o onde ficará localizado;
- Proceder na construção de um banheiro para portadores de necessidades especiais, bem como seus acessos.
- Não será permitido instalar qualquer tipo de fechamento definitivo ou qualquer ação que altere o projeto arquitetônico original.
- A empresa Concessionária será responsável pela limpeza de seu espaço interno e externo.
- A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulica, incluindo todos os itens para o seu bom funcionamento.
- O quiosque deverá disponibilizar parte de seu espaço, sempre que necessário, para os eventos do calendário municipal, desde que as obras não comprometam o número de mesas do mesmo.
- Promover a limpeza e manutenção dos jardins que contornarão a fonte.
- Prover o material, maquinário e mobiliário necessários para o perfeito funcionamento, zelando pelo bem-estar dos clientes, mantendo os padrões de qualidade e higienização.
- A empresa concessionária será responsável pela instalação, zelo e reposição, se for o caso, dos equipamentos para o bom funcionamento da cafeteria.
 - Arcar com as despesas relativas a taxa de água, de luz, wi fi, cartões de crédito e demais encargos similares para o bom funcionamento do local;
 - Efetuar manutenção da área concedida, quanto a limpeza, eventuais manutenções na estrutura física, bem como a conservação das características originais do local;
 - Não será permitido no local a publicidade de terceiros;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.
 - Definir um horário de funcionamento a ser acordado com a Secretaria Municipal de Administração.
 - Envolver artistas locais em apresentações artísticas periódicas e serem desenvolvidas no local.
 - Não proceder na sublocação do espaço concessionado, tampouco comercializar produtos ou objetos que não sejam os expressamente destacados no presente edital.

Do Valor:

- Concessão mínima: Fica estipulado como valor mensal mínimo, pagos por boleto bancário, emitidos pela secretaria municipal de finanças, para fins de formulação de proposta, o montante de 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 1,5 UF (Unidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO PERMANENTE

Fiscal de referência Municipal) para os quiosques localizados na sede do município e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 3 UF (Unidade Fiscal de referência Municipal) para os quiosques localizados na Zona Rural. Valores das UFs estão de acordo com a LEI COMPLEMENTAR nº 022, de 14/12/2018.

- O valor poderá ser reajustado anualmente, com base no IGPM ou índice oficial a ser considerado.

Do Orçamento:

A receita prevista nesta contratação será depositada em conta corrente do tesouro municipal e integrará receita própria do mesmo.

Das Etapas dos Serviços:

A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses desta data, após o qual será rescindido automaticamente sem necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ou prorrogado em igual período, por interesse das partes.

O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será VITOR QUEIROGA ANTUNES, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Quanto à possibilidade de prorrogação do contrato após o encerramento.

<input checked="" type="checkbox"/>	Há interesse na prorrogação, dependendo avaliação dos resultados.	
-------------------------------------	---	--

São Francisco PB, 09 de março de 2023

VITOR QUEIROGA ANTUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO PERMANENTE

ANEXO 03

MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 23/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

Em atendimento ao solicitado no Edital da Concorrência n° 01/2023, informamos nossos preços sobre a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosques, localizados na sede, na Praça do distrito de Ramada e na Praça de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (as medidas e mapa de localização de cada unidade constam no projeto anexo).	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT mensal	Valor global (48 meses)
01	BOXE COMERCIAL N° 01 – BLOCO A – SEDE – proibida a venda de bebidas alcoolicas	UNID	01		
02	BOXE COMERCIAL N° 02 - BLOCO A – SEDE proibida a venda de bebidas alcoolicas	UNID	01		
03	Etc.				

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

DECLARO EXPRESSAMENTE DE QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

CIDADE-UF, _____ de _____ de _____.

Responsável legal

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE

COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO PERMANENTE

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no
inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

COMISSÃO PERMANENTE

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador da
cédula de identidade registro geral número _____, na condição de
representante _____ legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de
fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE**

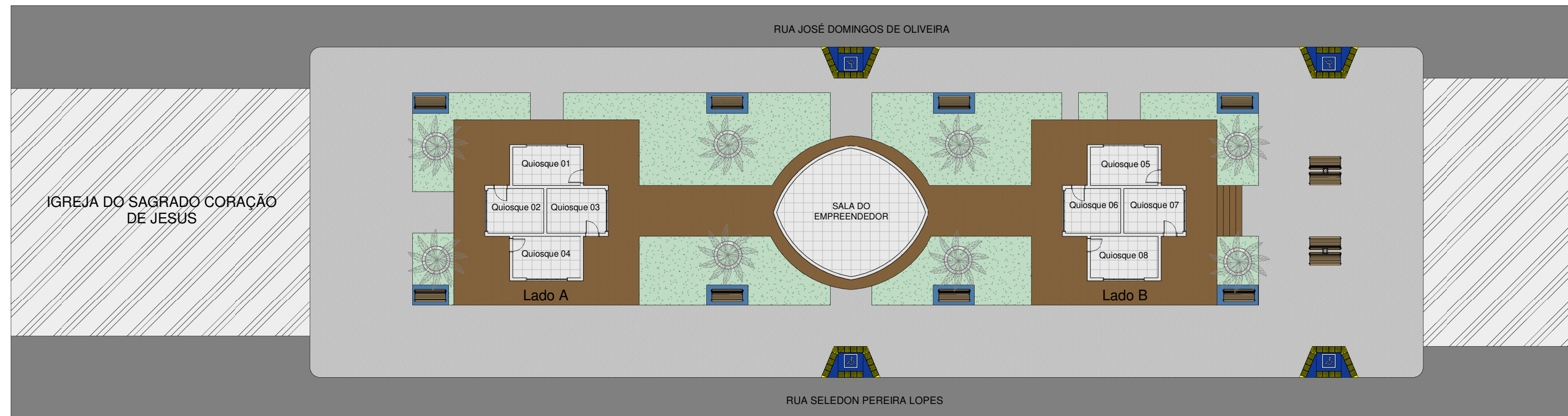
ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(LICITANTE) _____, inscrita no C.P.F/C.N.P.J. sob o nº _____, declara para os devidos fins que, se habilitada for no procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº_/2023, declina expressamente do direito ao prazo recursal, concordando com a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à empresa vencedora.

_____, _____ de _____ de 2023.


Assinatura do representante legal

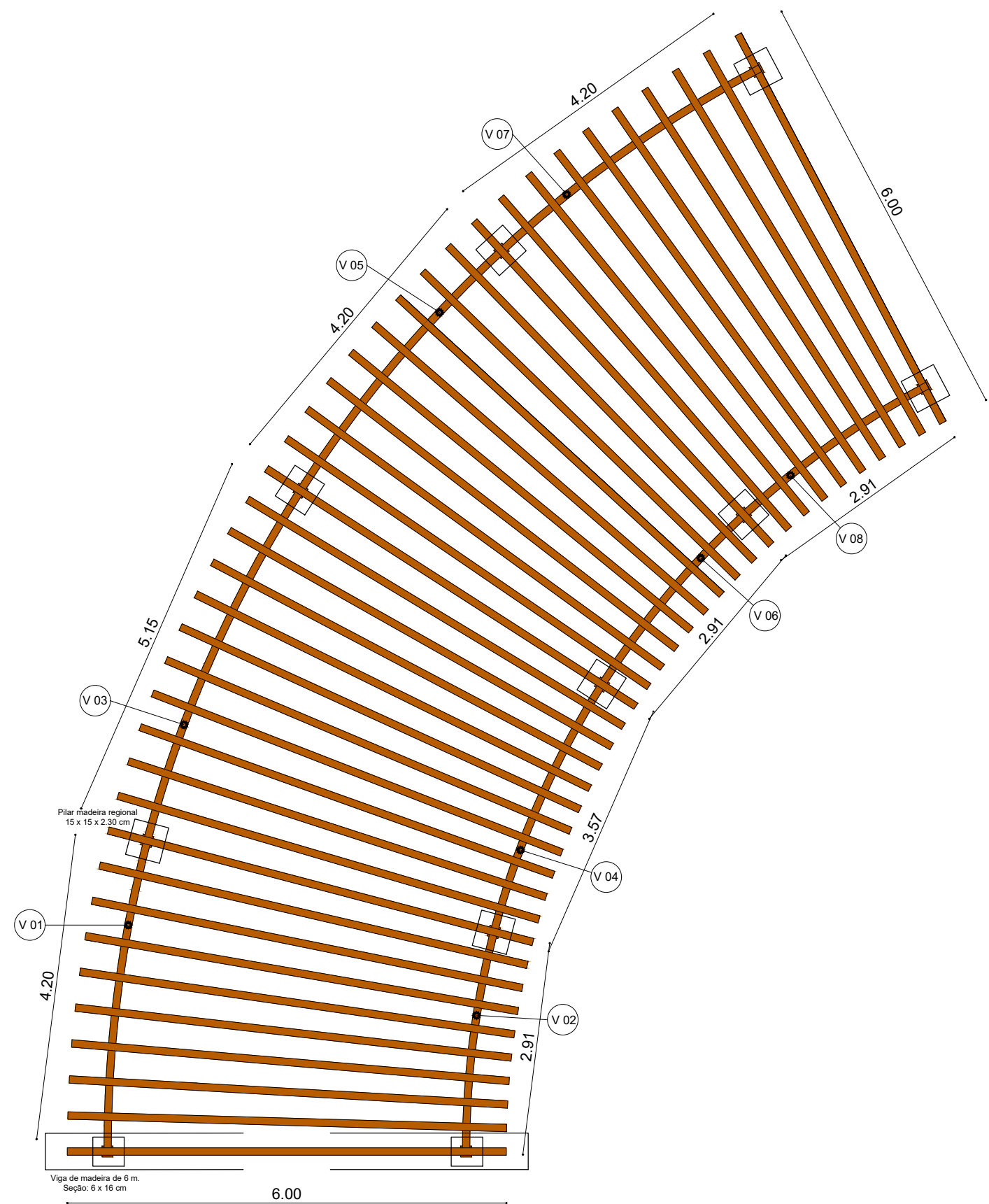


1 PLANTA DE LOCAÇÃO QUIOSQUES
 ESCALA 1 : 200

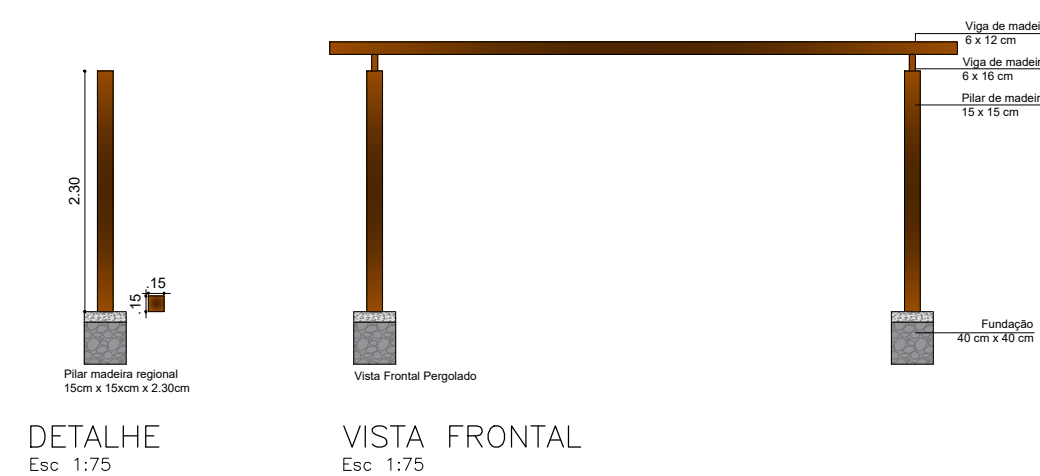


AR - QUADRO GERAL DE ÁREAS INTERNAS			
NOME	ÁREA	PERÍMETRO	SETOR
Quiosque 01	6,11 m ²	10,300	LADO A
Quiosque 02	5,81 m ²	9,700	LADO A
Quiosque 03	6,13 m ²	10,000	LADO A
Quiosque 04	6,60 m ²	10,600	LADO A
Quiosque 05	6,11 m ²	10,300	LADO B
Quiosque 06	5,81 m ²	9,700	LADO B
Quiosque 07	6,13 m ²	10,000	LADO B
Quiosque 08	6,60 m ²	10,600	LADO B
SALA DO EMPREENDEDOR	30,89 m ²	20,308	

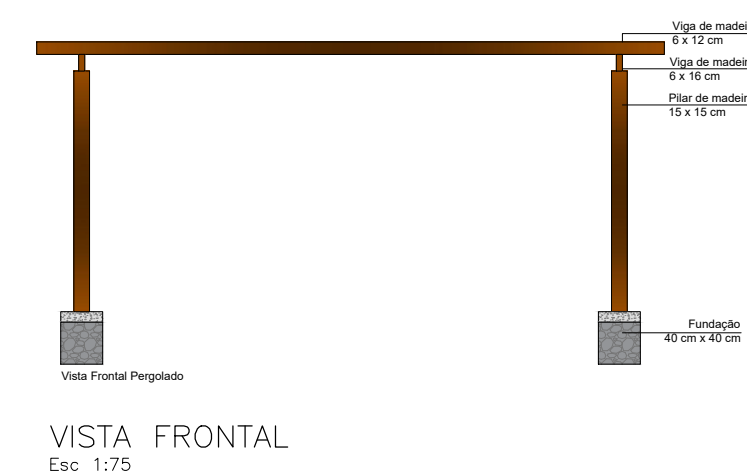
LOCAÇÃO DE QUIOSQUES - Praça Dulcinéia Elias Ramos		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS		
Endereço: SÃO FRANCISCO - PB		
PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO	Data: 10/02/2023	Desenho n.º: 01/01
	Escala: 1 : 200	



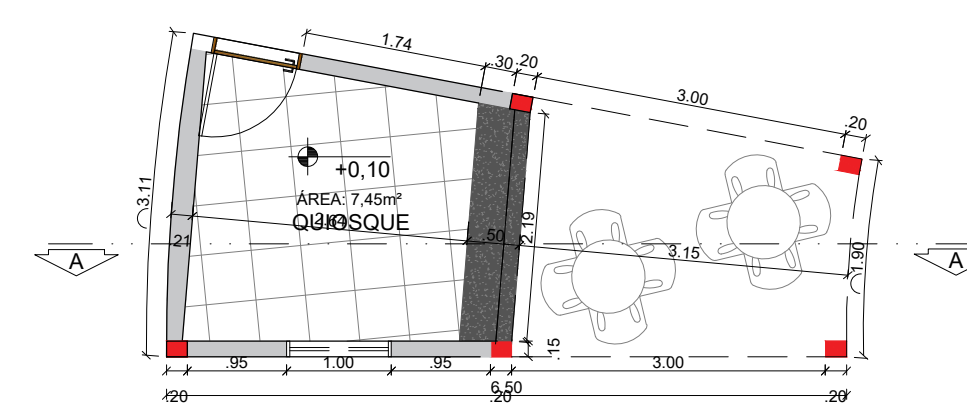
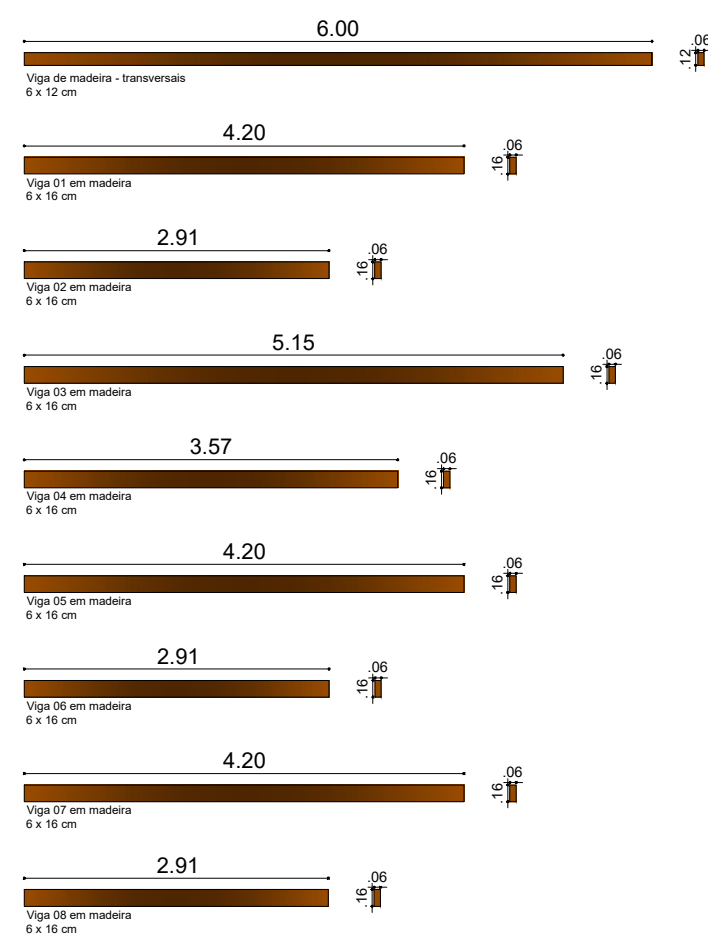
DETALHE CARAMANCHÃO
Esc: 1:75



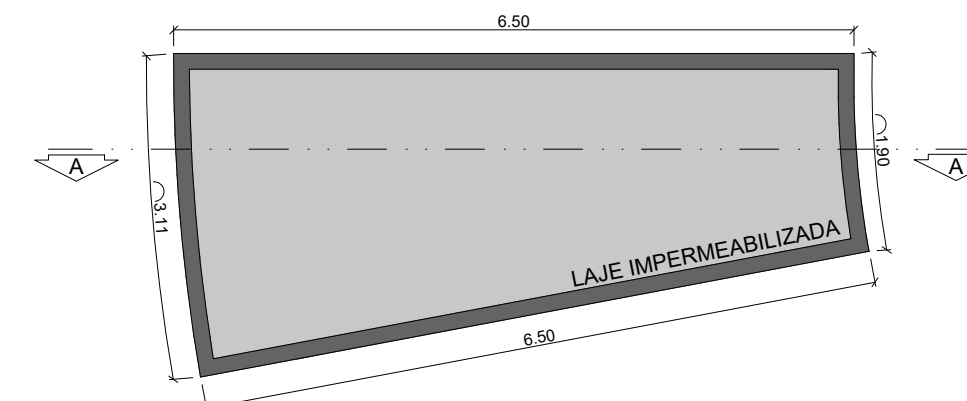
DETALHE
Esc: 1:75



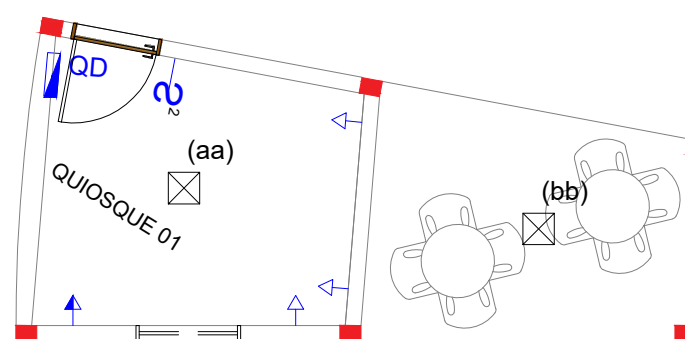
VISTA FRONTAL
Esc: 1:75



PLANTA BAIXA QUIOSQUE
Esc: 1:75



PLANTA DE COBERTA
Esc: 1:75

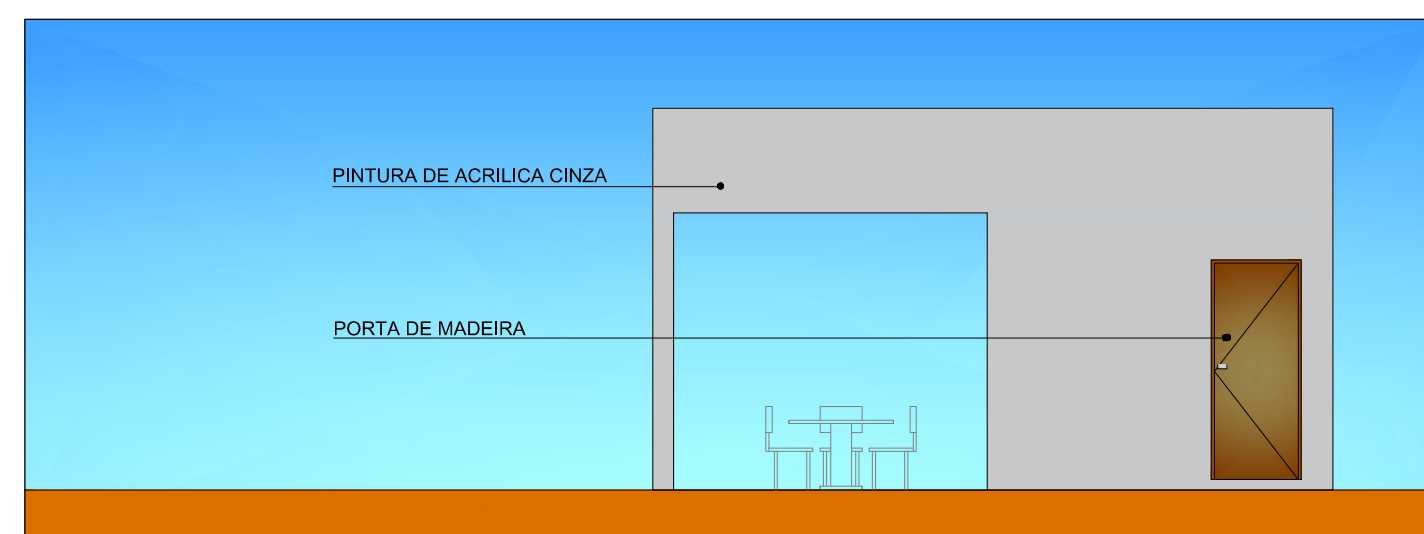


Detalhe Luminotécnico - Q01
Esc: 1:50

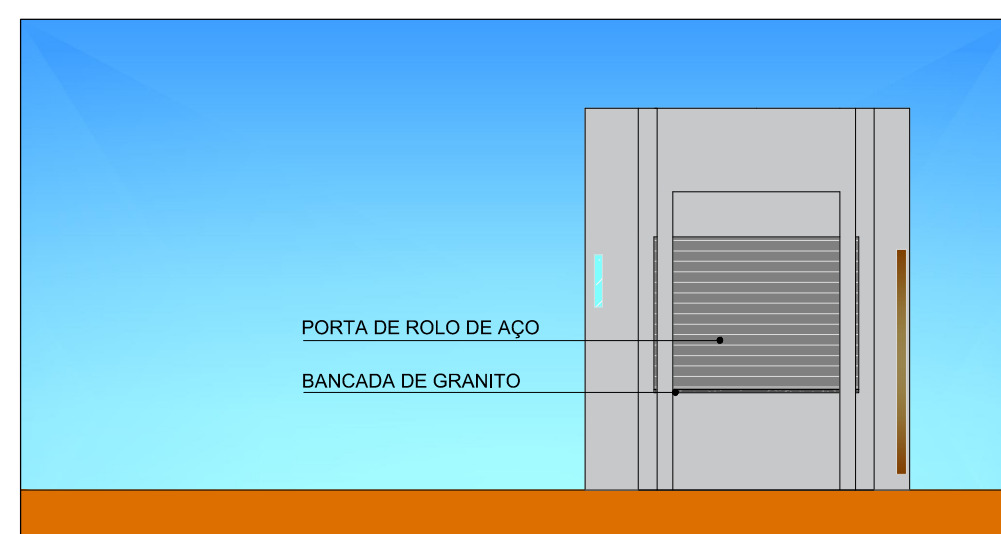
Luminotécnico - Q01		
Símbolo	Descrição	QUANT.
☒	Piafon LED sobrepor 15W Quadrado 17x17cm Bivolt Branco Neutro	2 und

Pontos Elétricos - Q 01			
Símbolo	Descrição	ALTURAS - do piso ao centro	QUANT.
→	TOMADA BAIXA SIMPLES	H = 30 cm	3 und
→	TOMADA MÉDIA	H = 120 cm	1 und
⊖	INTERRUPTOR n SEÇÕES	H = 120 cm	1 und
QD	Q. DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DIJUNTORES	H = 140 cm	01 und

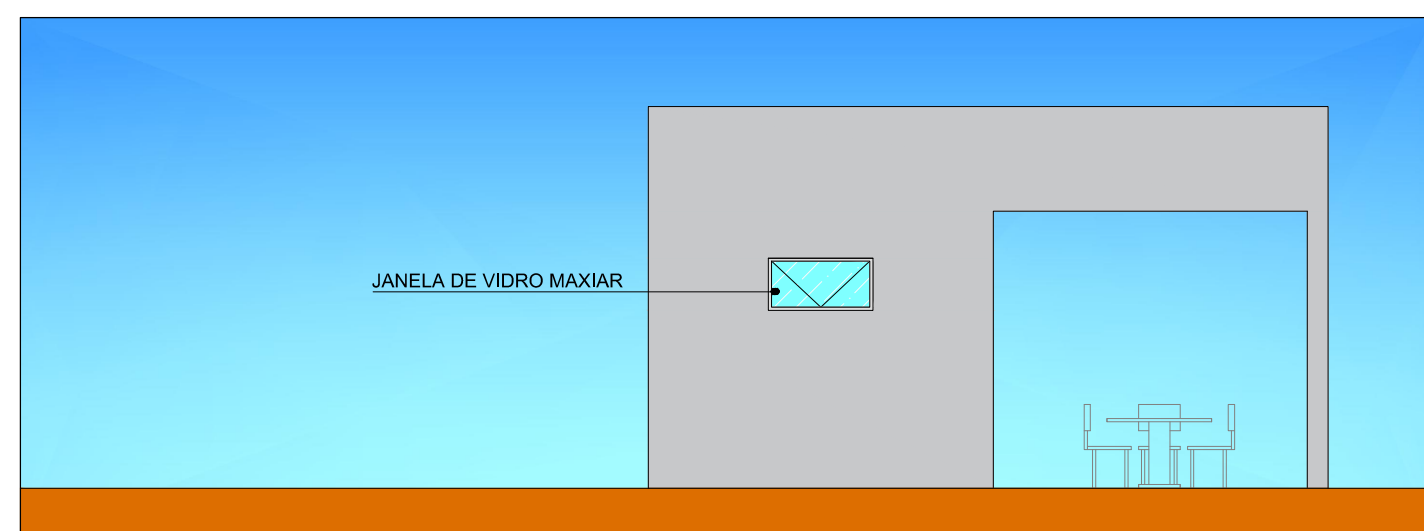
QUADRO DE ESQUADRIA				
JANELA	DIMENSÃO PEITORIL	MATERIAL	OBSERVAÇÃO	QUANT.
J01	1,00x0,50 1,80	FOLHA DE VIDRO FORRA DE ALUMÍNIO	MAXIM-AR	01
J02	2,19x1,52	CHAPA DE AÇO	DE ROLO	01
PORTA	DIMENSÃO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO	QUANT.
P01	0,80x2,10	FOLHA DE MADEIRA FORRA DE MADEIRA	GIRO	01



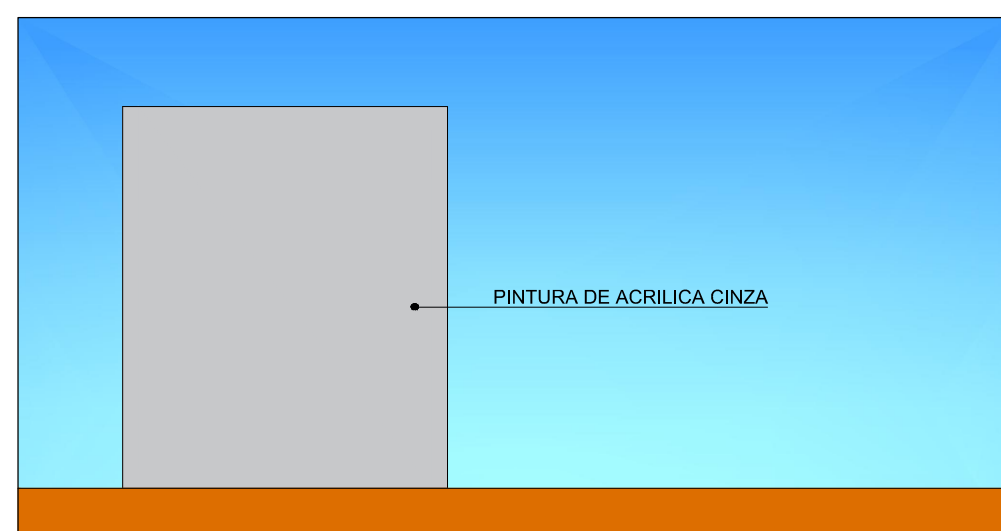
VISTA LATERAL ESQUERDA
Esc: 1:75



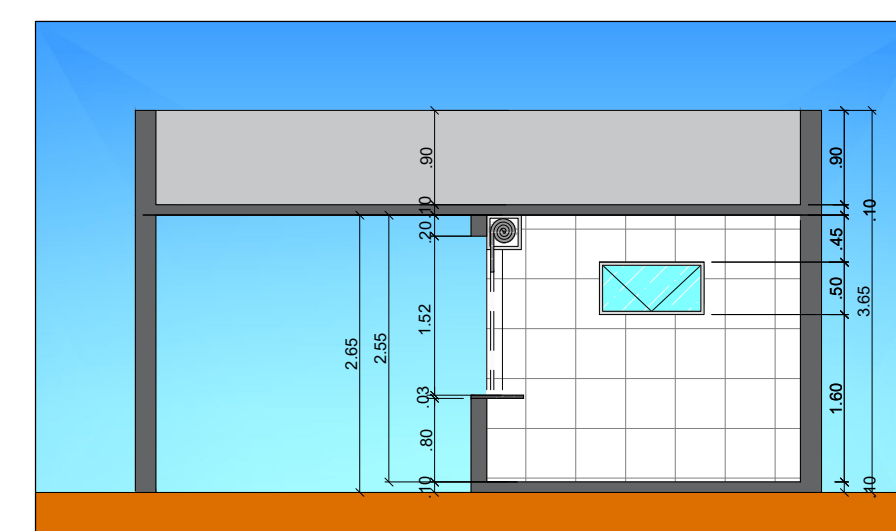
VISTA FRONTAL
Esc: 1:75



VISTA LATERAL DIREITA
Esc: 1:75



VISTA POSTERIOR
Esc: 1:75



CORTE AA
Esc: 1:75

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
 Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
 Dados: 2021.01.29 09:58:58 -03'00'

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

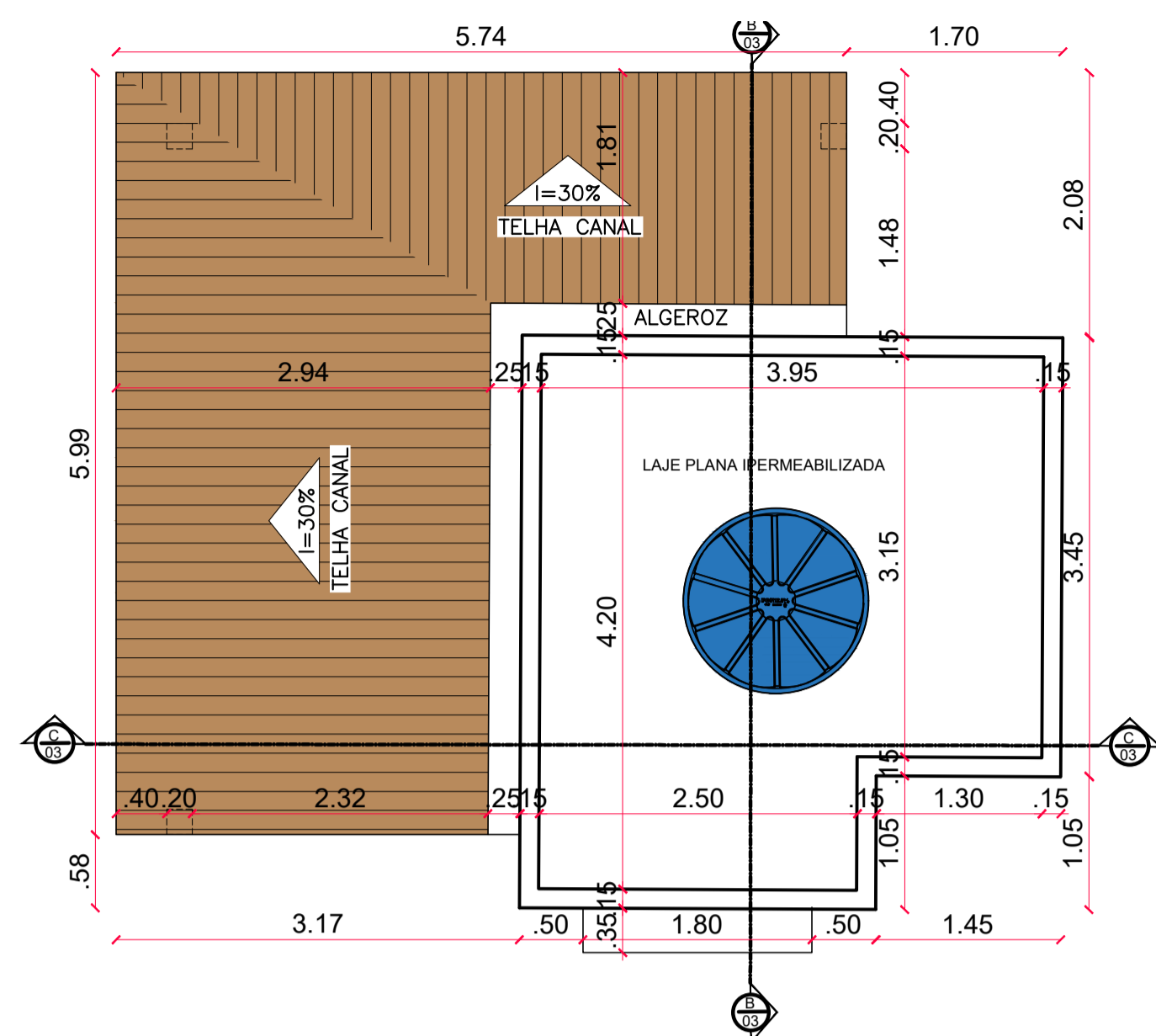
CONSTRUÇÃO:

FOLHA: 10/11
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES
 CONVENIENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- PB
 LOCALIDADE: DISTRITO DE RAMADA - PB

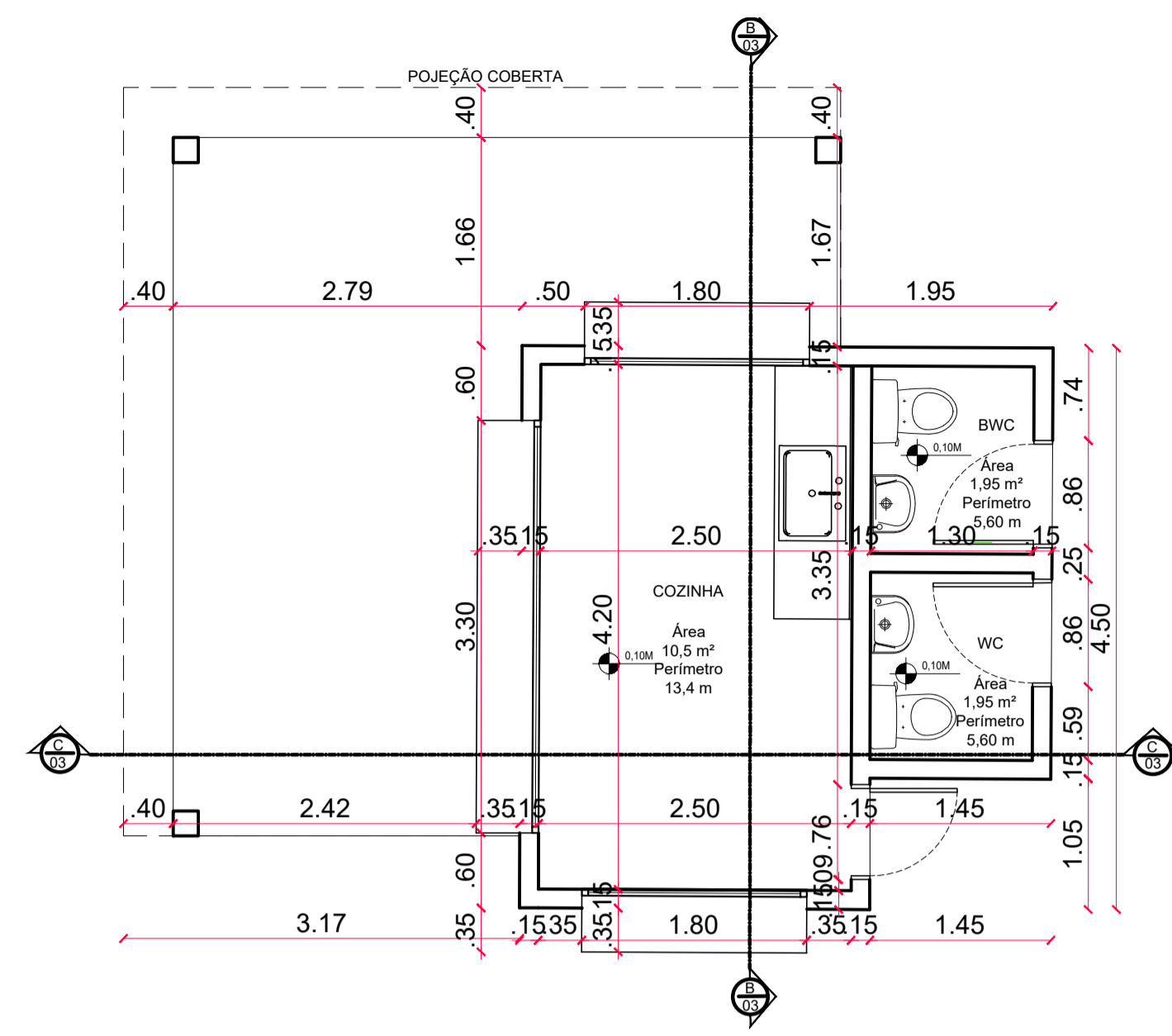
DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	27/01/2021	LINCOLN CARTAXO		
CÓPIA				
VISTO				

ESCALAS	DESENHOS	CONVÊNIO
1:75	Detalhe - Caramanchão Vista Frontal - Caramanchão Planta Baixa/Planta de Coberta - Quiosque Vistas - Quiosque Corte AA - Quiosque Quadro de Esquadrias Detalhe Luminotécnico - Q01 - Quiosque	CR.: 1063332-59

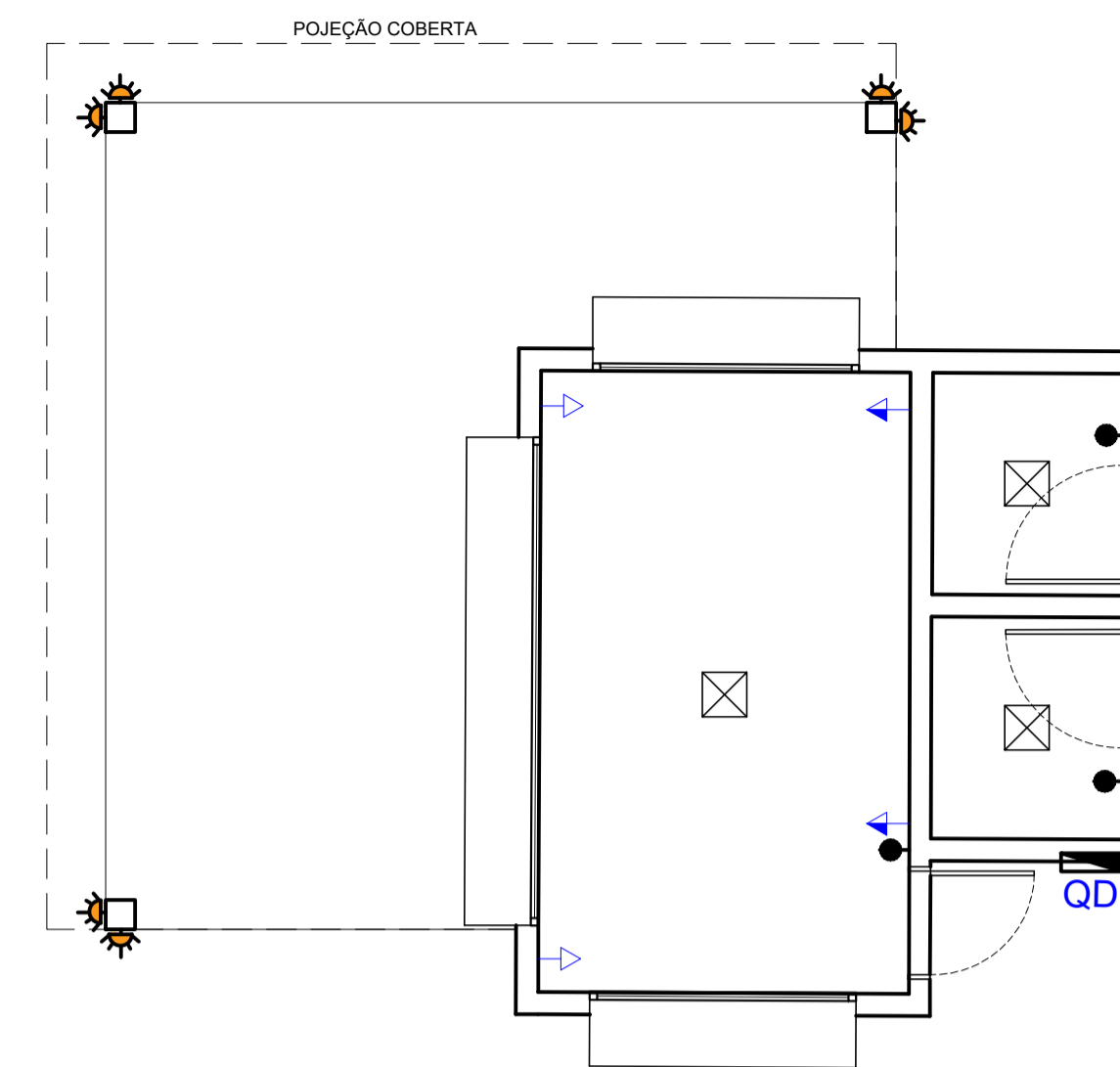
Aprovações:



5 Planta de Coberta - Quiosque
ESCALA 1:50



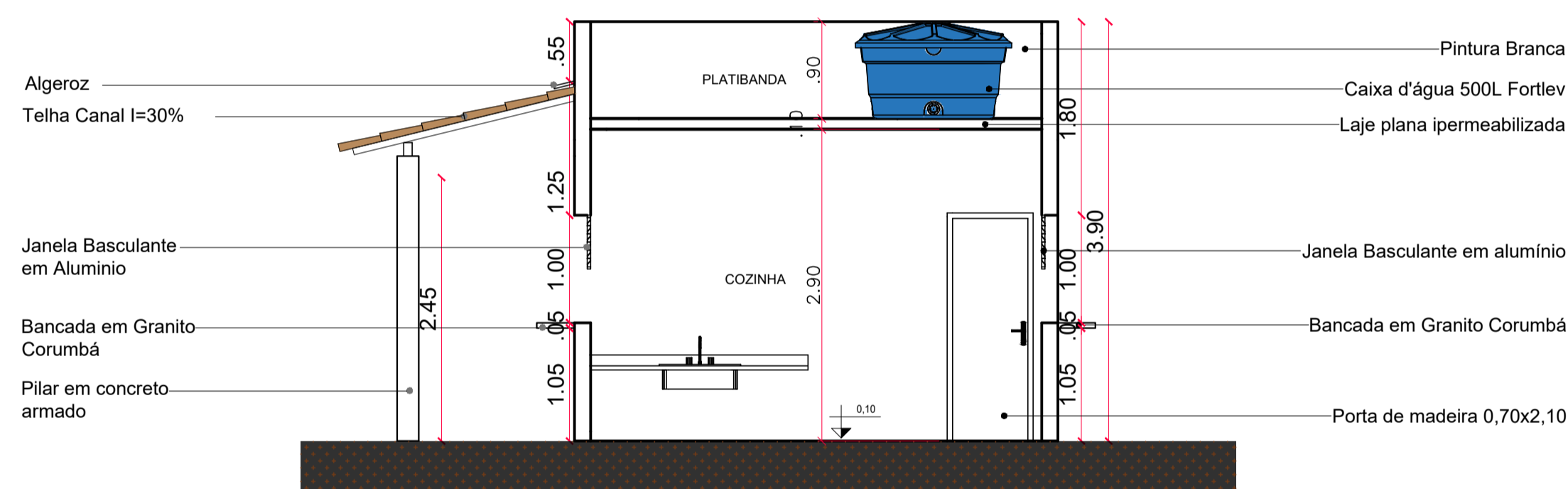
6 Planta Baixa - Quiosque
ESCALA 1:50



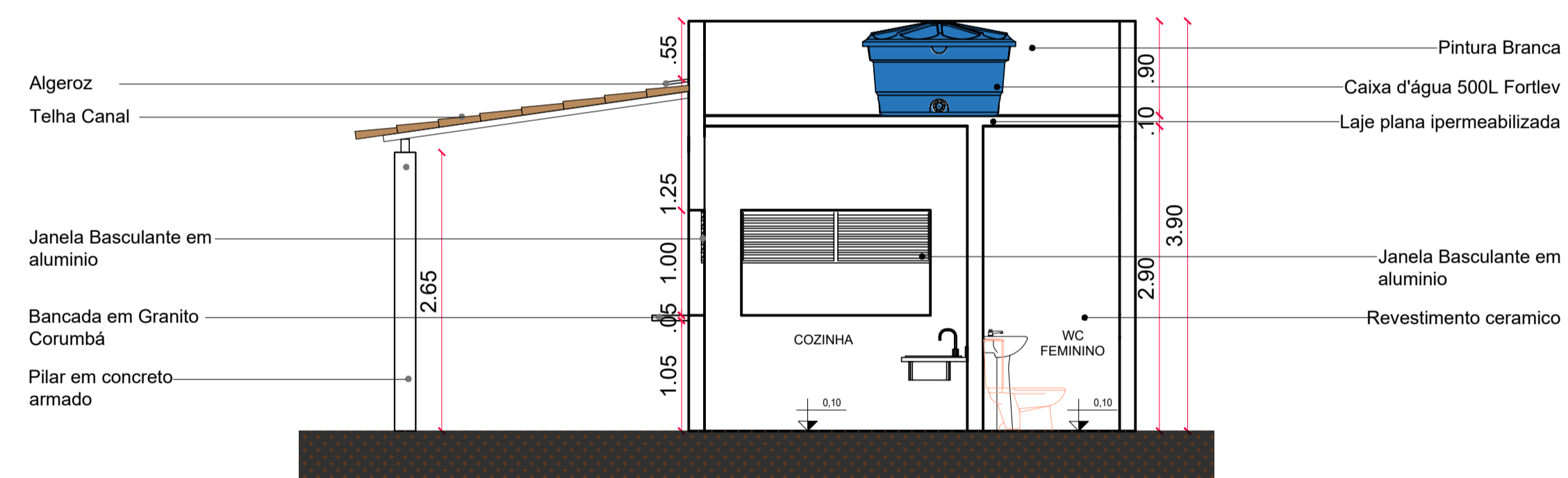
7 Layout Elétrico - Quiosque
ESCALA 1:50

Luminotécnico - Q01		
Símbolo	Descrição	QUANT.
☒	Plafon LED sobrepor 15W Quadrado 17x17cm Bivolt Branco Neutro	3 und
☛	Arandela Externa Duplo Facho Largo 2 Aletas Branca	6 und

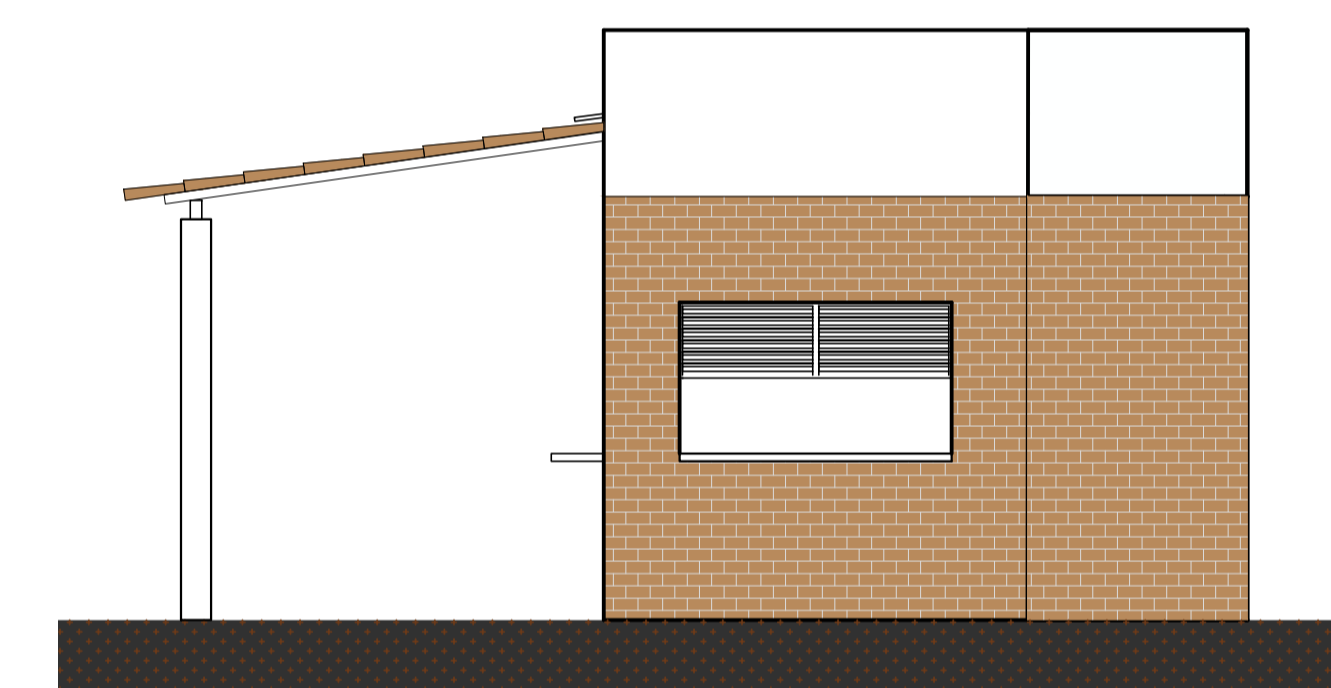
Pontos Elétricos - Q 01			
Símbolo	Descrição	ALTURAS - do piso ao centro	QUANT.
→	TOMADA BAIXA SIMPLES	H = 30 cm	2 und
→	TOMADA MÉDIA	H = 120 cm	3 und
●	INTERRUPTOR	H = 120 cm	3 und
QD	Q. DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DIJUNTORES	H = 140 cm	1 und



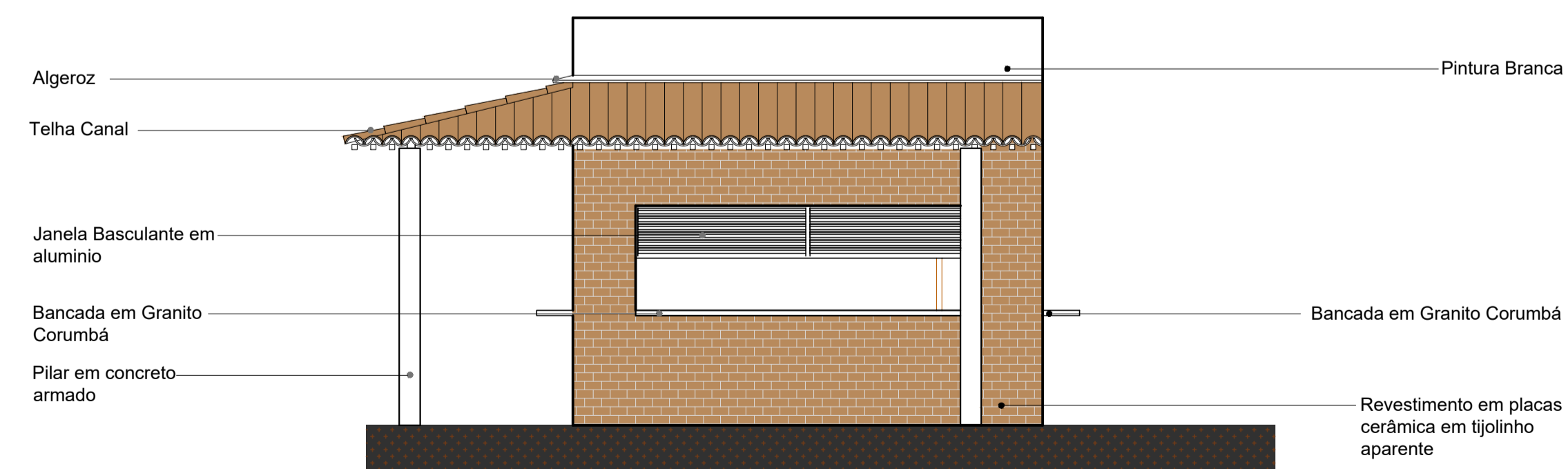
8 Corte B-B
ESCALA 1:50



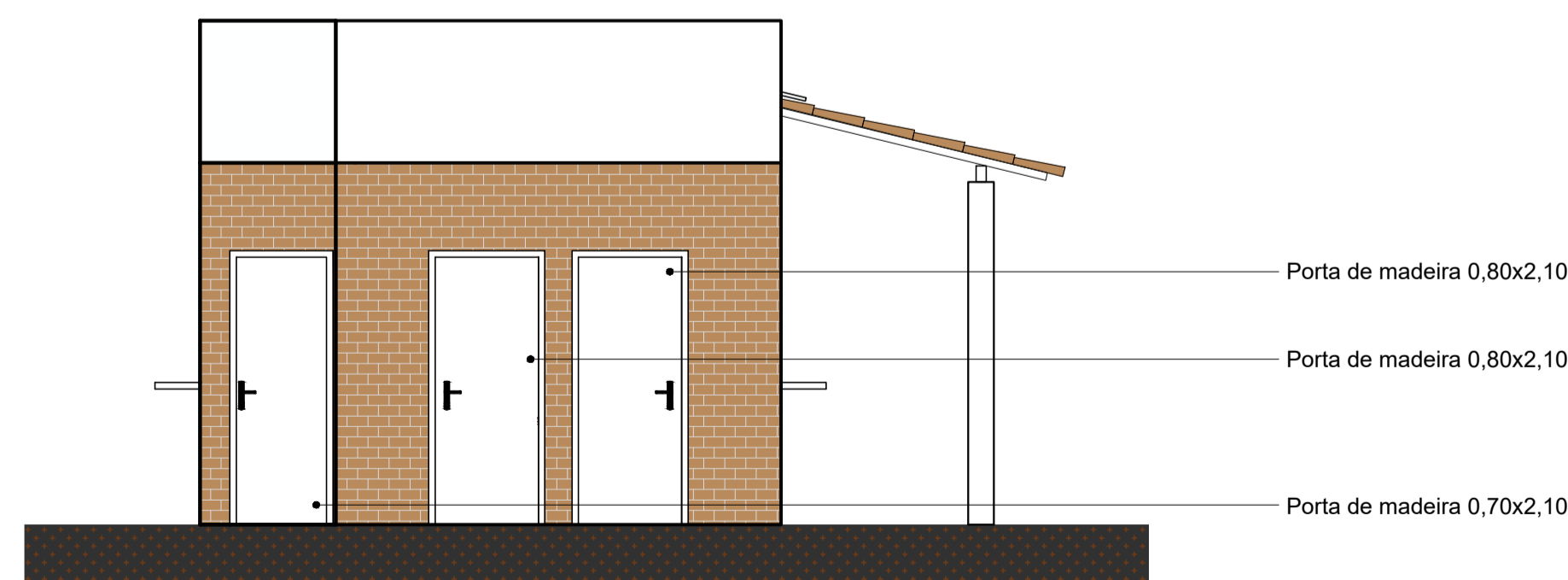
9 Corte C-C
ESCALA 1:50



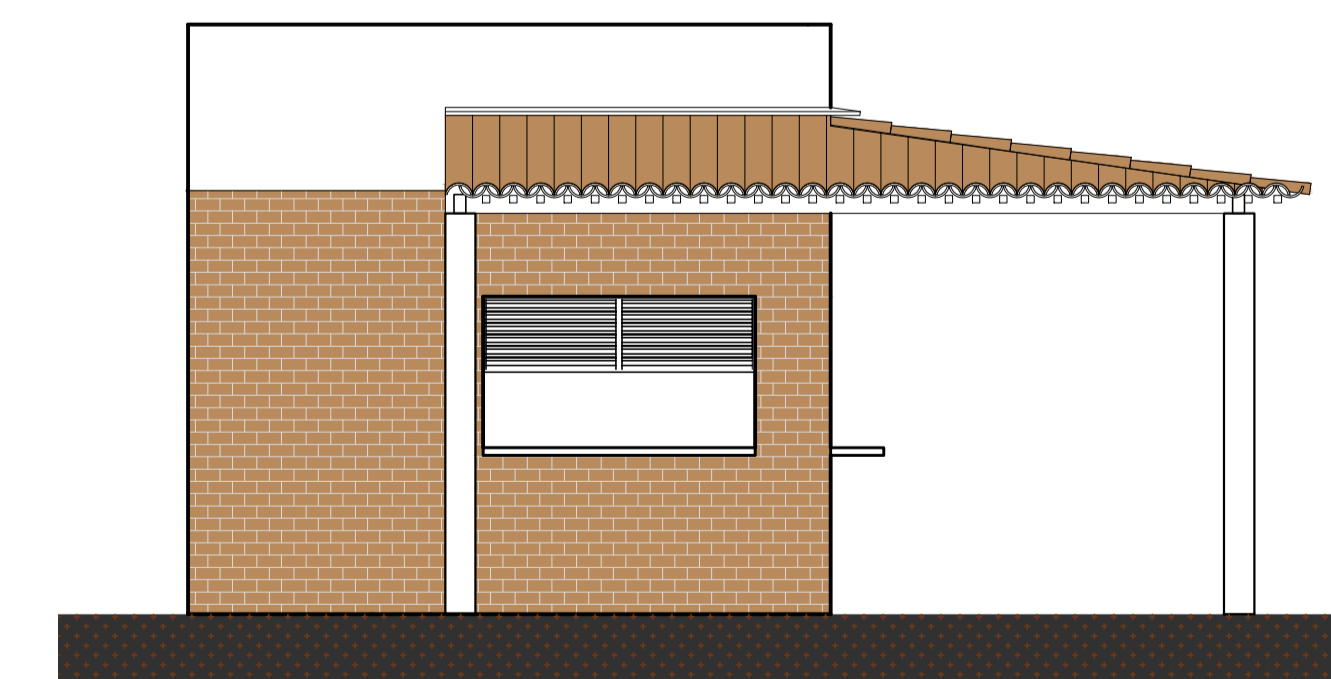
10 Vista Lateral direita
ESCALA 1:50



11 Vista Frontal
ESCALA 1:50



12 Vista Posterior
ESCALA 1:50



13 Vista Lateral esquerda
ESCALA 1:50